

ATO ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **convalida**, a fim de regularizar a situação funcional da servidora abaixo relacionada lotada na Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais a disposição da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2020 a 19/03/2020, com ônus para o cessionário:
LINDALVA MARIA DE SOUZA SANTOS/MASP 1.195.937-6/TOS IIC.

15 1437081 - 1

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Coronel PM Osvaldo de Souza Marques

Expediente

RESOLUÇÃO GMG N. 59, DE 15 DE JANEIRO DE 2021. Dispõe sobre a delegação das atribuições administrativas referentes aos militares e servidores civis do Gabinete Militar do Governador. O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989 (CEMG/1989), c/c arts. 55 e 56 da Lei Estadual n. 23.304, de 30 de maio de 2019, c/c o art. 4º, inciso II, d), e art. 6º, do Decreto Estadual n. 47.777, de 4 de dezembro de 2019, RESOLVE:

- Art. 1º Revogar a delegação de competência ao n. 122.619-0, Ten-Cel PM Helvécio Fraga dos Santos, ex-Subchefe do Gabinete Militar do Governador, para a prática das atribuições administrativas referentes aos servidores militares e civis do Gabinete Militar do Governador.
 - Art. 2º Delegar ao n. 114.774-3, Ten-Cel PM, Marcos Afonso Pereira, Subchefe do Gabinete Militar do Governador, as seguintes atribuições administrativas, referentes aos militares e servidores civis do Órgão:
 - I – Nomeação de comissões, quando necessário;
 - II – Concessão e gozo de férias-prêmio;
 - III – Concessão e cassação do gozo de férias anuais
 - IV – Dispensas do serviço;
 - V – Concessão de adicional por tempo de serviço;
 - VI – Concessão de quinquênio;
 - VII – Concessão de Trânsito e instalação;
 - VIII – Aprovação de atos tramitados no Sistema Ponto Digital;
 - IX – Avaliação, apuração e controle de ponto e frequência.
 - Art. 3º Fica revogada a Resolução GMG n. 50, de 5 de junho de 2020.
 - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.
- Palácio Tiradentes em Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020.
OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E
COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

15 1437055 - 1

RESOLUÇÃO GMG N. 58, DE 15 DE JANEIRO DE 2021. Dispõe sobre a delegação de competências para a prática dos atos que especifica no âmbito do Gabinete Militar do Governador. O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989 (CEMG/1989), c/c o art. 5º, II, art. 7º, incisos V e VI, da Lei Estadual n. 11.102, de 26 de maio de 1993, c/c arts. 55 e 56 da Lei Estadual n. 23.304, de 30 de maio de 2019, c/c arts. 17, 21 e 22 do Decreto Estadual n. 37.924, de 16 de maio de 1996, c/c o art. 4º, inciso II, d), e art. 6º, do Decreto Estadual n. 47.777, de 4 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a delegação de competência ao n. 122.619-0, Ten-Cel PM Helvécio Fraga dos Santos, ex-Subchefe do Gabinete Militar do Governador, para a prática dos atos de ordenação de despesas e de assinatura de convênios, ajustes, acordos, contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres com órgãos ou entidades de direito público ou privado, que direta ou indiretamente estiverem vinculados à execução orçamentária da receita ou despesa.

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 87, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo. O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, mediante o disposto na Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira de Procurador do Estado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado, relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes no anexo desta Resolução.
Belo Horizonte, aos 15 de janeiro de 2021.
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO
Carreira de Procurador do Estado

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	373.251-8	Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz	IV	C	IV	D	12	12	2020
2	1.099.514-0	Angela Regina Soares Leite	III	C	III	D	12	12	2020
3	1.050.969-3	Gustavo Luiz Freitas De Oliveira Enoque	III	C	III	D	12	12	2020
4	1.123.677-5	Mônica Stella Silva Fernandes	II	C	II	D	12	12	2020
5	373.218-7	Romeu Rossi	IV	C	IV	D	12	12	2020
6	1.182.181-6	Wendell De Moura Tonidandel	II	C	II	D	12	12	2020

15 1436962 - 1

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003 à MASP 278.483-3, Eduardo de Mattos Paixão, por 05 meses, referentes aos 5º e 6º quinquênios, a partir de 08.02.2021.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003e art. 5º, II da Deliberação 02, de 16/03/2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, à MASP 1.185.771-1, Luisa Carneiro da Silva Fernandes de Abreu, por 15 dias, referente ao 2º quinquênio, a partir de 18.01.2021.
Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado

Art. 2º Delegar ao n. 114.774-3, Ten-Cel PM, Marcos Afonso Pereira, Subchefe do Gabinete Militar do Governador, a competência para a prática como titular dos atos de ordenação de despesas e de assinatura de convênios, ajustes, acordos, contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres com órgãos ou entidades de direito público ou privado, que direta ou indiretamente estiverem vinculados à execução orçamentária da receita ou despesa.

Art. 3º Delegar ao n. 115.123-2, Ten-Cel PM, Saulo Ronan de Souza, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças do Gabinete Militar do Governador, a competência para a prática como substituto dos atos de ordenação de despesas e de assinatura de convênios, ajustes, acordos, contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres com órgãos ou entidades de direito público ou privado, que direta ou indiretamente estiverem vinculados à execução orçamentária da receita ou despesa.

Art. 4º A delegação de que trata a presente Resolução tem validade até o final do exercício financeiro de 2022, podendo ser revogada a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 42, §1º, da Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 5º Fica revogada a Resolução GMG n. 51, de 5 de junho de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.
Palácio Tiradentes em Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020.
OSVALDO DE SOUZA MARQUES, CEL PM
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E
COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

15 1437054 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais-TJMG, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 28/2019, com fundamento no artigo 45, inc. I do supracitado Decreto, na Promoção CGE/ASIJUR 24185315 e no Certificado de Auditoria nº. 4661734/2020, DETERMINA A INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI., CNPJ nº. 14.259.976/0001-98 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, a contar de 28/10/2020.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2020.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

15 1436713 - 1

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais-TJMG, nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 16/2020, com fundamento no artigo 45, inc. I do supracitado Decreto, e na Promoção CGE/ASIJUR 24185315, DETERMINA A INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA CONSTRUTORA COSTA MOREIRA LTDA., CNPJ nº. 02.436.888/0001-35 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, a contar de 18/06/2020.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2020.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

15 1436711 - 1

Ouidoria-Geral do Estado

Ouidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

Expediente

ATO 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Chefe de Gabinete da Ouvidoria-Geral do Estado, no uso de atribuição prevista no art. 2º, inciso V, da Resolução OGE nº 15/2019, concede progressão na carreira de Agente Governamental e Gestor Governamental do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria, Auditoria e Político-institucionais da Ouvidoria-Geral do Estado, aos servidores lotados na Ouvidoria-Geral do Estado, que atende ao disposto no artigo 16 da Lei nº 15.470, de 13 janeiro de 2005, relacionados abaixo:

PROGRESSÃO NA CARREIRA									
MASP	DV	Servidor	Admissão	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência	
1266338	1	Cristiane Moreira de Souza	1	GGOV	II	A	B	01/01/2021	
1396951	4	Graziela Carolina Gonçalves dos Santos	1	AGOV	I	B	C	01/01/2021	
1393877	4	kamila Francisca Silva Ferreira	1	GGOV	I	B	C	01/01/2021	
1399726	7	Vera Ilda Torres Menezes	1	AGOV	I	B	C	01/01/2021	
1122731	1	Bernardino Soares de Oliveira Cunha	2	AGOV	II	B	C	15/01/2021	

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.

Evandro Oliveira Neiva
Chefe de Gabinete

15 1436928 - 1

ATO 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O Chefe de Gabinete, no uso das competências delegadas pela Resolução OGE nº 15/2019, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aservidora: Masp.273376-4, Cassandra Eliza Peixoto Laviola Vagliano, Gestor Governamental, Nível IV, Grau A referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05/01/2021, que poderão ser usufruídas critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020, e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

Evandro Oliveira Neiva
Chefe de Gabinete

15 1436927 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 14/2021
Dispõe sobre a Coordenadoria da Defensoria Pública em Ribeirão das Neves/MG.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003 RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar, a pedido, o Defensor Público Breno Tadeu de Melo Silveira, Madep. 917-D/MG, da função de Coordenador Local Substituto da Defensoria Pública em Ribeirão das Neves/MG.
Art. 2º. Designar o Defensor Público Henrique Matheus Mariani Sossai, Madep. 850-D/MG, para exercer a função de Coordenador Local da Defensoria Pública em Ribeirão das Neves/MG.
Art. 3º. Fica mantida a Defensoria Pública Mariana de Araújo Alves Marinho, Madep. 854-D/MG, para exercer a função de Coordenadora Local da Defensoria Pública em Ribeirão das Neves/MG, conforme Resolução nº 307/2020.
Art. 4º. As funções de Coordenadora Local e Coordenador Local Substituto serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

15 1436876 - 1

RESOLUÇÃO Nº 15/2021
Dispõe sobre a Coordenadoria da Defensoria Pública em São João da Ponte/MG.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003 RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar o Defensor Público Thiago Calisto Moraes Guimarães, Madep. 920-D/MG, da função de Coordenador Local da Defensoria Pública em São João da Ponte/MG.
Art. 2º. Designar a Defensora Pública Paula Pedrosa Mendonça, Madep. 960-D/MG, para exercer a função de Coordenadora Local da Defensoria Pública em São João da Ponte/MG.
Art. 3º. As funções de Coordenador Local e Coordenador Local Substituto serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

15 1436873 - 1

RESOLUÇÃO Nº 16/2021
Dispõe sobre a Coordenadoria da Defensoria Pública em Pirapora/MG.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Defensora Pública Kelly Barbara de Oliveira Simplicio, Madep. 970-D/MG, para exercer a função de Coordenador Local da Defensoria Pública em Pirapora/MG.
Art. 2º. Designar o Defensor Público Arthur Antunes Amaro Neves, Madep. 964-D/MG, para exercer a função de Coordenador Local Substituto da Defensoria Pública em Pirapora/MG.
Art. 3º. As funções de Coordenador Local e Coordenador Local Substituto serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

15 1436872 - 1

RESOLUÇÃO Nº 18/2021
Dispõe sobre a Coordenadoria da Defensoria Pública em Francisco Sá/MG.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003 RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a Defensora Pública Angélica Sales Rocha Coutinho, Madep. 937-D/MG, da função de Coordenador Local da Defensoria Pública em Francisco Sá/MG.

Art. 2º. Designar o Defensor Público Pedro Henrique Martins Lima Lacerda, Madep. 955-D/MG, para exercer a função de Coordenador Local da Defensoria Pública em Francisco Sá/MG.
Art. 3º. As funções de Coordenador Local e Coordenador Local Substituto serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

15 1436869 - 1

RESOLUÇÃO Nº 17/2021
Dispõe sobre a Coordenadoria da Defensoria Pública em Januária/MG.
O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003 RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar o Defensor Público Wagner Leal de Queiroz, Madep. 926-D/MG, da função de Coordenador Local da Defensoria Pública em Januária/MG.
Art. 2º. Designar a Defensora Pública Luana Borba Iserhard, Madep. 963-D/MG, para exercer a função de Coordenadora Local da Defensoria Pública em Januária/MG.
Art. 3º. As funções de Coordenador Local e Coordenador Local Substituto serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2021.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

15 1436870 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Sousa Rodrigues

Expediente

ATOS DO COMANDANTE DO 43º BPM- AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução nº 4049, de 02/10/2009, pelo período de 01 (um) mês, ao nº 107.938-3, LUIZ CARLOS BRANDAO, AGPM-2P, referentes ao 1º lustro, a partir de 01/02/2021.

15 1436707 - 1

EXTRATO DE ATO DE ANULAÇÃO. PAD-SERVIDOR CIVIL - PORTARIA 100.890/2019-47º BPM.
Com fulcro na Lei n. 14.184, de 31/01/2002, alterada pela Lei n. 23.629, de 02/04/2020, e nos Decretos números 47.886, de 15/03/2020; 47.890, de 19/03/2020; 47.932, de 29/04/2020; 47.966, de 28/05/2020; 47.994, de 29/06/2020; 48.031, de 31/08/2020; nos Memorandos Circular números 10.171/2020; 10.193.2/2020; 10.210.2/2020; 10.227.2/2020, todos do EMPM, e ainda no art. 64 da Lei n. 14.184, de 2002, procedo à anulação do documento juntado de fls. 205, dos autos, por serem nulos de pleno direito, em razão de terem sido produzidos no período de suspensão dos prazos processuais, caso em que não poderão servir de fundamento para a motivação ou para a adoção de quaisquer medidas no âmbito administrativo militar ou de polícia judiciária militar, pois deles não se originam direitos. Data: 23/11/2020.

EXTRATO DE SOLUÇÃO-SERVIDOR CIVIL - PAD 100.890/2019-47º BPM.
Extrato de Solução. PAD-PMMG/47º BPM-Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 100.890/2019-47º BPM-Servidor Civil. Solução: 2.1 Concorde com o parecer da Comissão processante quanto a inexistência da prática do ilícito administrativo previsto no art. 216, inciso V, da Lei Estadual n. 869/52, por parte do n. 165.471-4, M.A.P.D; 2.2 Publicar extrato do presente ato de solução no Diário Oficial do Executivo-MG; 2.3 Cientificar a servidora da presente decisão; 2.4 Arquivar na pasta da servidora a presente decisão. Data: 30/01/2020.

EXTRATO DE ATO DE ANULAÇÃO-SERVIDOR CIVIL - PORTARIA 100.891/2019-47º BPM.
Com fulcro na Lei n. 14.184, de 31/01/2002, alterada pela Lei n. 23.629, de 02/04/2020, e nos Decretos números 47.886, de 15/03/2020; 47.890, de 19/03/2020; 47.932, de 29/04/2020; 47.966, de 28/05/2020; 47.994, de 29/06/2020; 48.031, de 31/08/2020; nos Memorandos Circular números 10.171/2020; 10.193.2/2020; 10.210.2/2020; 10.227.2/2020, todos do EMPM, e ainda no art. 64 da Lei n. 14.184, de 2002, procedo à anulação dos documentos juntados de fls. 153 a 157, dos autos, por serem nulos de pleno direito, em razão de terem sido produzidos no período de suspensão dos prazos processuais, caso em que não poderão servir de fundamento para a motivação ou para a adoção de quaisquer medidas no âmbito administrativo militar ou de polícia judiciária militar, pois deles não se originam direitos. Data: 23/11/2020.

EXTRATO DE SOLUÇÃO-SERVIDOR CIVIL - PAD 100.891/2019-47º BPM.
Extrato de Solução. PAD-PMMG/47º BPM-Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 100.891/2019-47º BPM-Servidor Civil. Solução: 2.1 Concorde com o parecer da Comissão processante quanto à existência da prática do ilícito administrativo previsto no art. 166 da Lei Estadual nº 869/52, c/c, o previsto no art. 216, inciso VI da citada lei, por parte do n. 165.471-4, M.A.P.D, pelos motivos e fundamentos descritos no item 1.9 deste ato; 2.2 Aplicar a sanção de repressão ao n. 165.471-4, M.A.P.D, com fulcro nos artigos 244, I e 245, caput da Lei Estadual 869/52; 2.3 Publicar extrato do presente ato de solução no Diário Oficial do Executivo-MG; 2.4 Cientificar a servidora da presente decisão; 2.5 Arquivar na pasta da servidora a presente decisão. Data: 14/01/2021.

15 1436844 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210115223151014.